



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

ANEXO I

Descrição do Objeto/Termo de Referência

Processo Licitatório nº 004/2024	Dispensa nº 002/2024

1) Objeto: O presente Termo de Referência trata sobre a contratação de empresa para fornecimento de placas, diplomas, medalhas que serão utilizados nos eventos e solenidades promovidos pela Câmara Municipal para homenagear cidadãos e cidadãs, que foram destaque em diversos setores da sociedade, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência.

2) Fundamento da contratação

- a) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)
- b) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica. Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;.

- c) Condição de Serviço/Bem comum: Aquisição de bens comuns de consumo.

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, portanto, a aquisição de placas, diplomas e medalhas de homenagens, trata-se de bens comuns de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

d) Serviço contínuo: Não se aplica.

De acordo com a Lei 14.133/2021, serviços não contínuos aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, portanto, a aquisição de papael fotográfico, trata-se de serviço não contínuo.

3) Justificativa

Uma das funções precípua do vereador é reconhecer, valorizar e homenagear cidadãos, entidades e instituições que prestem relevantes serviços à municipalidade e trabalhem pelo bem-estar comum e desenvolvimento do município.

No ano de 2024, a Câmara Municipal de Muriaé contará com vários eventos e solenidades, onde serão homenageados cidadãos e cidadãs que contribuíram com prestação de serviços, ações sociais, ou que de alguma forma tiveram uma atuação de destaque nos segmentos que atuam, contribuindo para o desenvolvimento do município nas áreas de assistência social, saúde, jurídica, entre outras. Dentre os eventos, podemos destacar os seguintes:

- 8 de abril: Mérito Profissional de Saúde Dr. Maurício Drummond Alves
- 25 de abril: Troféu Aluno 10
- 8 de maio: Comenda Bernadete Carneiro Garcia
- 10 de maio: Café da manhã para as mães e trabalhadoras
- 13 de maio: Destaque Assistente Social
- 08 de agosto: Agosto Lilás – Conscientização do Combate a Violência Contra a Mulher
- 12 de agosto: Comenda Mérito do Advogado Dr. Ruy Barbosa
- 20 de agosto: Comenda Maçom Lenine Brum Junqueira Passos
- 04 de setembro: Solenidade em comemoração ao dia do Muriaeense
- 24 de outubro: Medalha Prefeito José Braz
- 26 de outubro: Outubro Rosa
- 05 de novembro: Direito ao Voto da Mulher

As homenagens concedidas pelo Legislativo, tem por objetivo reconhecer e valorizar pessoas físicas e jurídicas que se destacaram no exercício da cidadania, no compromisso com o povo de Muriaé/MG e no cumprimento de seu ofício. A entrega de placas, títulos e medalhas é uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

forma tangível de expressar gratidão e apreciação pelo trabalho árduo e pelos feitos notáveis dos homenageados.

Ao reconhecer publicamente os cidadãos destacados, estimulamos um maior engajamento cívico e participação ativa na comunidade. Essa iniciativa demonstra que as realizações individuais são valorizadas e reconhecidas, incentivando outros membros da sociedade a se esforçarem para alcançar metas semelhantes, servindo como um exemplo inspirador para outros membros da comunidade.

Eventos de homenagem promovem um senso de orgulho e pertencimento na comunidade, fortalecendo os laços sociais entre os cidadãos. Ao reconhecer e celebrar as realizações dos homenageados, reforçamos a coesão social e promovemos um ambiente de colaboração e apoio mútuo.

Pelo exposto, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento das placas, diplomas, medalhas para homenagens que serão prestadas nos eventos e solenidades previstos no calendário de 2024 da Câmara Municipal de Muriaé/MG.

4) Descrição da solução/Objeto como um todo, quantitativos e valor

A especificação e a quantidade dos materiais a serem adquiridos constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	220	Placa em aço inox 23x14,5 cm Impressão UV colorido Fixado em estojo de veludo na cor preta Tamanho do estojo 28x20cm Criação e desenvolvimento de arte inclusos	R\$ 181,67	R\$ 39.967,40
1	44	Diplomas de Homenagem confeccionado em papel tipo algodão, 300g/m2, medidas 28x38cm impressão em 6 cores, aplicação isolada de verniz.	R\$ 325,00	R\$ 14.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

		Nomes gravados em caligrafia indelével em cada diploma. Acompanha pasta confeccionada em couro ecológico, medidas 29x39 cm, cantos com aplique de metal, forro de veludo com fotografia e impressão colorida de timbre na capa. Criação e desenvolvimento de arte inclusos		
1	6	Medalhas confeccionada em liga de metal com gravação no verso e anverso. Lado A - inscrição do nome da comenda a ser definido pela Câmara Municipal com espaço para gravação de nome do homenageado Lado B – Inscrição “Câmara Municipal de Muriaé” e brasão de armas. Tam 80mm diam. Banho em ouro velho Acompanha estojo em veludo flocado com forro de cetim Criação e desenvolvimento de arte inclusos	R\$ 393,67	R\$ 2.366,02
			Total	R\$ 56.629,42

5) Requisitos da contratação: habilitação

5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

5.2.3 As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o **Balanço Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

5.2.5 Os documentos relativos ao subitem 5.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5.2.6 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador: Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

Ativo Total SG = -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

5.2.7 O item 5.2.6 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

5.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

6) Modelo de execução do objeto: local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/prazo de entrega ou prazo de execução

6.1. A empresa contratada compromete-se a fornecer a fornecer placas, diplomas e medalhas de homenagens de alta qualidade, confeccionados conforme especificações acordadas entre as partes e em conformidade com as especificações técnicas descritas estabelecidas no presente termo de referência.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Muriaé/MG, localizada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros - Centro, Muriaé - MG, 36880-015, no horário das 7:30 às 17h.

6.3. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte seguro dos materiais até o local de entrega designado pela câmara.

6.4. O prazo de entrega dos materiais será **até 03 (três) dias úteis anteriores a data do evento**, em que será utilizado a homenagem, conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente com as datas e horários estipulados.

6.5. Em casos excepcionais ou devidamente justificados, poderá haver a necessidade de alteração do local de entrega dos materiais ou realização dos serviços, a pedido da Câmara Municipal, devendo a alteração ser comunicada com antecedência para ajustes dos detalhes necessários.

6.6. A prorrogação de prazo para a entrega dos materiais deverá ser previamente acordada entre as partes, mediante formalização por escrito, a fim de garantir a transparência e eficiência na realização das atividades contratadas.

6.7. A empresa contratada compromete-se a prestar todo o suporte necessário durante os eventos e solenidades realizados pela Câmara Municipal de Muriaé, incluindo a presença de equipe técnica qualificada, quando necessário, para garantir a adequada utilização dos materiais fornecidos.

7) Garantia dos materiais ou serviços

7.1. A empresa contratada garante que todos os materiais fornecidos, incluindo placas, diplomas, medalhas de homenagens estarão livres de defeitos de fabricação e serão entregues em perfeitas condições de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

7.2. As contratadas garante a prestação dos serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade e profissionalismo.

7.3. Caso seja identificado qualquer defeito nos materiais fornecidos dentro do prazo de garantia estabelecido, a contratada compromete-se a substituir ou reparar os itens defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Muriaé.

7.4. A garantia dos materiais fornecidos terá duração de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega dos mesmos à Câmara Municipal de Muriaé/MG.

7.5. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender prontamente quaisquer solicitações de assistência técnica ou substituição de materiais defeituosos por parte da Câmara Municipal de Muriaé.

7.6. Caso haja qualquer insatisfação quanto à qualidade ou adequação dos serviços prestados, a Câmara Municipal de Muriaé terá o direito de solicitar correções ou ajustes, sem custos adicionais, até que as exigências sejam plenamente atendidas.

7.7. Qualquer reclamação ou solicitação de garantia deverá ser comunicada a contratada por escrito, e a mesma deverá responder e tomar as medidas corretivas necessárias dentro do prazo razoável estabelecido.

7.8. A garantia dos serviços não exclui ou limita quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis à Câmara Municipal nos termos da legislação aplicável, incluindo o direito de rescisão contratual, aplicação de sanção e eventual busca de indenização por danos causados.

8) Obrigações do licitante vencedor/contratado

Entregar os materiais/produtos em **até 03 (três) dias úteis anteriores a data do evento**, em que será utilizado a homenagem, conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal, no local indicado no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

- 8.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas no contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal de Muriaé/MG.
- 8.3. Gerenciar a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com as especificações contratadas.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.
- 8.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- 8.7. Solicitar à Câmara Municipal de Muriaé em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.9. Estabelecer garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data do pagamento da nota fiscal

No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
- 8.10. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9) Obrigações da contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

- 9.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 9.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- 9.3. Fornecer à Contratada, os modelos das placas e medalhas a serem objeto de confecção e todos os demais dados à completa realização dos serviços;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas;
- 9.5. Expedir as Autorizações de Fornecimento para a Contratada, contendo texto a ser impresso nas placas de homenagem e medalhas de honraria, observando os prazos máximos para confecção e entrega das mesmas.
- 9.6. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados.
- 9.7. Comunicar à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 9.8. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 9.9. É prerrogativa da Contratante proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 9.10. A execução dos serviços será fiscalizada por representantes da Câmara Municipal, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 9.11. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos e atestar a sua conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital;
- 9.12. Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma prevista neste instrumento.

10) Dotação orçamentária e condições de pagamento

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Muriaé/MG da nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, acompanhado dos documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e o pagamento será efetuado até o 15 dias da apresentação da nota fiscal e a apresentação dos documentos.

O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Material de consumo 33: 3390.30.00.

10.1 Critérios de medição e cronograma físico-financeiro **Não se aplica.**

11) Fiscalização

Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos materiais de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, conjuntamente, aos servidores Wallace Nolasco e Carolina Alo Silva de Melo da Matta assessores de comunicação da Câmara Municipal de Muriaé/MG.

12) Vigência do contrato

O prazo de vigência da presente contratação terá início a partir da assinatura do termo contratual firmado entre as partes e findará no dia 31 de janeiro de 2025. Durante esse período, todas as cláusulas e condições estabelecidas serão válidas e aplicáveis, resguardando os direitos e deveres de ambas as partes envolvidas. Após o término da vigência, eventuais prorrogações deverão ser discutidas e formalizadas por escrito pelas partes interessadas.

13) Garantia contratual

Não se aplica.

14) Reajuste/repactuação

Aplicável o reajuste, conforme previsão da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

15) Sanções

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16) Modelo de gestão de contratos

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

17) Da sessão e do Julgamento

17.1 - Aberta à sessão, terá início a classificação das propostas comerciais ofertadas pelas empresas licitantes. Após a análise será declarada vencedora aquela detentora do menor preço, conforme item 17.3 deste termo.

17.2 Após a apuração da proposta contendo a melhor oferta, terá início a fase de habilitação, sendo feita a conferência da documentação de habilitação enviada pelas licitantes.

17.3 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço unitário por item”**.

17.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste termo de referência e seus anexos.

17.5 – Serão verificadas a conformidade da proposta de preços e documentação de habilitação da licitante que atendidas todos os requisitos será então declarada vencedora.

17.6 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Câmara Municipal de Muriaé, ou seja, manifestamente inexequível.

17.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do processo habilitatório, o agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor definido neste termo de referência e seus Anexos.

17.8 - Nas situações previstas nos subitem 17.7, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

17.10 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do termo contratual a ser firmado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

18) Informações Gerais

18.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou informações deverão ser feitos através do email: ricardoportilho@muriae.mg.leg.br ou através do telefone **(32) 3696-3076**, no **horário de 7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00**.

18.2 É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar toda a movimentação referente ao processo de dispensa de licitação, através dos canais oficiais nos quais o mesmo foi publicado.

18.3 O período para recebimento de **PROPOSTAS COMERCIAIS**, terá início no dia **26/04/2024 a partir das 13:00Hrs até o dia 30/04/2024 até às 23:59Hrs**.

18.4 As **PROPOSTAS COMERCIAIS** deverão ser enviadas obrigatoriamente conforme modelo do **ANEXO I**. Propostas enviadas em desconformidade com o previsto no **Termo de Referência ou ANEXO I**, serão desclassificadas.

18.5 As **PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviadas conjuntamente para o e-mail: ricardoportilho@muriae.mg.leg.br, obedecendo estritamente o previsto no **ITEM 18.3**

19) Assinaturas

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de placas, diplomas e medalhas de homenagens, para constar como anexo ao edital.

Muriaé, 09 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

Ricardo Portilho Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Karime Cordeiro Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Cindy Tanus Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº - Centro

CEP: 36.880-000 - Muriaé - MG

ANEXO I

PROPOSTA PROCESSO 4/2024 - DISPENSA 2/2024- LEI 14.133/21

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Telefone/Fax:

Agencia Bancaria:

Endereço:

Conta Bancária:

Contato:

Banco:

E-Mail:

Seq.	Código	Descrição	UN	QTD.	Unitário	Total
1	12108	58 .75 .0097 .000002 - DIPLOMA PARA HOMENAGEM CONFECCIONADO EM PAPEL ALGODÃO 300G/M2, MEDIDAS 28X28 CM , IMPRESSÃO EM 6 CORES , APLICAÇÃO EM VERNIZ. MARCA: _____ DIPLOMA PARA HOMENAGEM, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO ALGODÃO 300GM², MEDIDAS 28X38CM, IMPRESSÃO EM 6 CORES , APLICAÇÃO ISOLADA EM VERNIZ . NOMES GRAVADOS EM CALIGRAFIA INDELÉVEL EM CADA DIPLOMA. ACOMPANHA PASTA CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO SEMELHANTE A COURO , MEDIDAS 29X39CM , CANTOS COM APLIQUE DE METAL, FORRO DE VELUDO COM FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO COLORIDA DE TIMBRE NA CAPA. CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSO.	UN	44	R\$	R\$
2	12109	78.10.4144.000008 - MEDALHA CONFECCIONADA EM LIGA DE METAL , COM GRAVAÇÃO NO VERSO E ANVERSO. LADO A E LADO B. MARCA: _____ MEDALHA CONFECCIONADA EM LIGA DE METAL, COM GRAVAÇÃO NO VERSO E ANVERSO . LADO A - INSCRIÇÃO DO NOME DA COMENDA A SER DEFINIDO PELA CAMARA COM ESPAÇO PARA NOME DO HOMENAGEADO . E LADO B- INSCRIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ E BRASÃO. TAM 80MM DIAM. BANHO EM OURO VELHO. ACOMPANHA ESTOJO EM VELUDO FLOCADO COM FORRO DE CETIM, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTES INCLUSOS.	UN	6	R\$	R\$
3	12171	95.10.2799.000004 - PLACA EM AÇO INOX 23X14 ,5 CM - IMPRESSÃO UV COLORIDO - ESTOJO VELUDO MARCA: _____ PLACA EM AÇO INOX 23X14 ,5 CM IMPRESSÃO UV COLORIDO FIXADO EM ESTOJO VERMELHO , AZUL OU PRETO DE VELUDO, TAMANHO DO ESTOJO 28X20 CM - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSOS	UN	220	R\$	R\$

TOTAL GERAL MATERIAL: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

OBSERVAÇÕES:

***ENVIAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM ANEXO JUNTO COM A PROPOSTA.

***A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUTOS REFERENTES AO ITEM COTADO.

***ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBADO DE FORMA A IDENTIFICAR A LICITANTE.

Responsável Legal: _____ Data: _____